

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ATO Nº 011/2012 – PGJ, DE 20 DE ABRIL DE 2012  
(PROTOCOLADO Nº 37.525/12)**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mairinque. (EMENTA ELABORADA)**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRINQUE, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 18 de abril de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 20/25, constante dos autos do protocolado nº 37.525/12, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais de final par, inclusive suas audiências;
- b)** Corregedoria Permanente do Serviço de Registro Civil;
- c)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** feitos de finais pares da Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes infratores;
- e)** feitos de final par, de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- f)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- j)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- k)** feitos de finais pares de Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- m)** acompanhamento das ações civis públicas propostas pelo 1º Promotor de Justiça na sua área de atuação, independente do final/número recebido quando de sua distribuição judicial;
- n)** atendimento ao público na área de sua atuação.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais de final ímpar, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de final ímpar, de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c)** Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- d)** Execuções Criminais;
- e)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes infratores, feitos de finais ímpares;
- f)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** feitos de finais ímpares de Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** acompanhamento das ações civis públicas propostas pelo 2º Promotor de Justiça na sua área de atuação, independente do final/número recebido quando de sua distribuição judicial;
- i)** atendimento ao público na área de sua atuação.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 122 \(76\), sábado, 21 de Abril de 2012 p.57.](#)

Formatado por Ana